



Pela presente e na forma do artigo 271 do Regimento Interno, REQUEIRO a inclusão do Art. 13-A no PL 652/21, com a seguinte redação:

“§ 1º O valor máximo do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ”.

§ 2º O pagamento do referido Prêmio será efetuado a partir da disponibilidade orçamentária anual, mediante decreto regulamentador expedido para essa finalidade.

Sala das Sessões,

Vereador Dr. Sidney Cruz
Solidariedade/SP



A Lei 13.366 que instituiu o Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, a ser concedido anualmente aos servidores integrantes da carreira de Guarda Civil Metropolitana lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana foi aprovada em 2011 sendo estipulado um valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Desde então, já se passaram 10 anos e esse valor permanece o mesmo, sem qualquer correção.

O valor proposto visa prover a atualização da presente gratificação, bem como a equiparação do valor pago a outras categorias de servidores municipais.

Diante ao exposto e pela relevância da presente propositura, solicito aos nobres pares sua aprovação.

Vereador Dr. Sidney Cruz
Solidariedade/SP